

## **ATA DA 747ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

Às oito horas do dia onze de novembro de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK** (Férias - Portaria n. 61.789/2020-GP). Presente o Procuradora de Justiça, Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 745ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000359-91.2020.8.03.0000** - Impetrante: JOSÉ HENRIQUE BIANCH PINA, MILENA GUIMARÃES DELGADO - Advogado(a): MIGUEL ROBERTO NOGUEIRA ANDRADE - 1253AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO - **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu parcialmente a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.**”

**AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO QUE EM SEDE DE RETRATAÇÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 0045398-26.2011.8.03.0001** - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Responsável: MARCELO DA SILVA BOTELHO - Terceiro Interessado: JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP - Interessado: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado(a): THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - 15693PA - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI - **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, rejeitou a Questão de Ordem suscitada pelo Desembargador Carlos Tork e, no mérito, pelo mesmo quórum, deu provimento ao Agravo Interno, vencida a Desembargadora Sueli Pini e o Juiz Convocado Mário Mazurek, tudo nos termos dos votos**

**proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Rommel Araújo”.**

**AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0001189-91.2019.8.03.0000** - Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravados: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JUNIOR, DANIELE FARIAS SIQUEIRA, EMERSON APARECIDO COSTA PEREIRA, FRANCK ROBERTO GÔES DA SILVA, JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO, RAIMUNDO CHARLES DA SILVA MARQUES, ROGERIO DOS SANTOS MARQUES - Advogados: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES - 17506DF, CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR - 742AP, CÍCERO BORGES BORDALO NETO - 871AP, EDUARDO DOS SANTOS TAVARES - 1548AAP, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS - 581BAP - Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO - **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, após o voto do Juiz Convocado Adão Carvalho (Relator), negando provimento ao Agravo, no que foi acompanhado pelo Desembargador Gilberto Pinheiro (1º Vogal), pediu vista o Desembargador Carmo Antônio (2º Vogal). Anteciparam os votos, o Desembargador Agostino Silvério (3º Vogal), negando provimento ao Agravo e a Desembargadora Sueli Pini (4ª Vogal), abrindo divergência pelo provimento, sendo acompanhada pelo Desembargador Carlos Tork (5º Vogal).”**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000434-33.2020.8.03.0000** - Impetrante: JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO - Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES - 1612AP - Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ(SEAD) - Interessado: ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO ESTADO DO AMAPA, ESTADO DO AMAPÁ - Advogado(a): HELDER JOSE FREITAS DE LIMA FERREIRA - 163AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”**

**Registro:** Houve sustentação oral quando do julgamento dos seguintes processos: **AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0001189-91.2019.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. CÍCERO BORGES BORDALO NETO, OAB/AP 871 (Advogado do Agravante) e pelo Advogado Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/AP 581B (Advogado do Agravante) e **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000434-33.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES, OAB/AP 1612 (Advogado do Impetrante), pelo Procurador do Estado, Dr. DIEGO BONILLA, OAB/AP 1533B e pelo Advogado Dr. HELDER JOSE FREITAS DE LIMA FERREIRA, OAB/AP 163 (Advogado da ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - Amicus Curiae).

Nada mais havendo, às doze horas e nove minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente